MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 6.533

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 12.985.2009-10-TCE.

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Secretaria de Governo do Estado do

Acre, exercício de 2008.

**RESPONSÁVEL:** 

Senhor **Fábio Vaz de Lima**.

RELATORA:

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Secretaria de Governo do Estado do Acre. Ausência de contador responsável pela elaboração dos demonstrativos contábeis. Divergência entre os valores totais de aquisição de bens móveis e de almoxarifados constantes nos anexos 2 e 15. Regularidade com ressalva.

Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2009.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br